



**Plano de Prevenção
de Riscos de
Corrupção e Infrações
Conexas**

GMV-Portugal

2024

Índice

1. Enquadramento	3
2. Identificação da GMV	5
3. A GMV – Missão, Visão e Valores	6
4. Riscos de corrupção e infrações conexas	7
a. Crimes de corrupção e infrações conexas	7
b. Definição dos graus de risco.....	12
c. Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas	14
5. Execução, Monitorização e Revisão do PPR	25

1. Enquadramento

O fenómeno da corrupção encontra-se presente em todas as Sociedades e perpassa vários momentos históricos, afetando o desenvolvimento social e o crescimento económico, gerando situações de descrédito e crises reputacionais nas instituições.

Em Portugal, este fenómeno tem merecido uma crescente preocupação por parte da Sociedade. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada pelo XXII Governo Constitucional de Portugal a denominada Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que passou a exigir, também quanto ao setor privado, um maior comprometimento na prevenção, deteção e repressão da corrupção, impondo elevados valores comportamentais às suas administrações, trabalhadores e prestadores de serviços.

Nesse sentido, a aprovação, publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), veio consagrar tal compromisso, prevendo a obrigatoriedade de adoção de um conjunto de medidas de prevenção por parte das entidades com 50 ou mais trabalhadores, designadamente a adoção e implementação de programas de cumprimento normativo.

Do mesmo modo, o Código Penal passou a prever a possibilidade de atenuação especial das penas a aplicar às pessoas coletivas no caso de estas terem adotado e implementado, antes da prática do crime, programas de cumprimento normativo adequados a prevenir a prática do crime ou de crimes da mesma espécie.

A GMVIS SKYSOFT, S.A. (doravante “**GMV-POR**”) exerce a sua atividade principal nas áreas da Aeronáutica, Setor Automóvel, Cibersegurança, Defesa e Segurança, Espaço, Financeiro, Indústria, Saúde, Serviços Públicos digitais e Sistemas Inteligentes de Transporte.

A **GMV** integra um grupo empresarial tecnológico de capital privado com presença internacional, fundado em 1984, empregando mais de 3300 profissionais, com sede em 12 países e clientes em mais

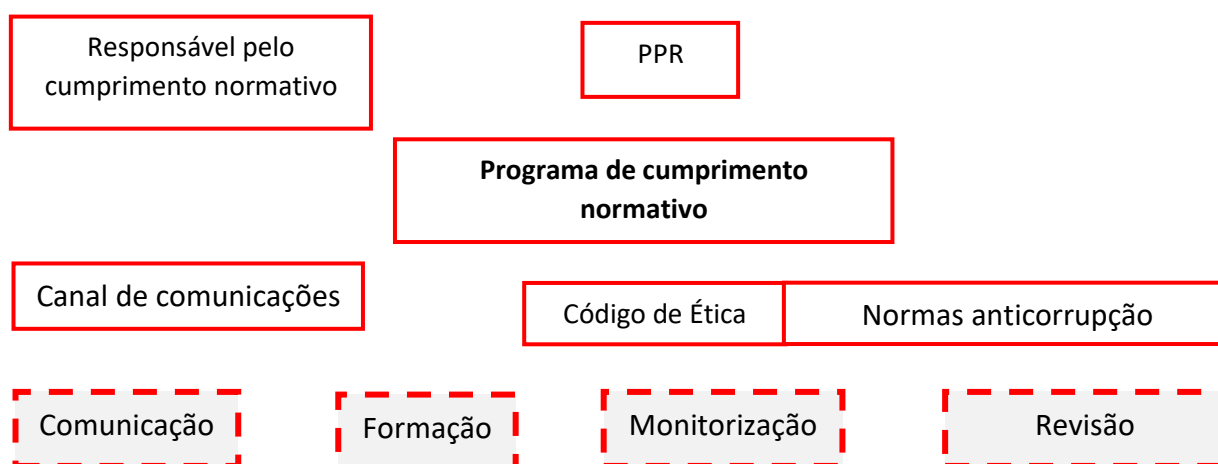
de 80 países. Em Portugal, a **GMV-POR**, na data em que foi recolhida a informação para elaboração do presente PPR, tinha no total 115 profissionais, com instalações localizadas em Lisboa.

A estratégia do Grupo GMV (doravante “**GMV**”) baseia-se no conhecimento profundo das necessidades dos seus clientes com o objetivo de entregar ao cliente soluções adaptadas à medida específica das suas necessidades. A GMV adapta continuamente os seus produtos e serviços para cumprir o compromisso de proporcionar o máximo valor aos seus clientes através das suas soluções tecnológicas, superando mesmo as suas expectativas.

A **GMV** tem o compromisso de cumprir, a todo o momento, a legislação aplicável, tendo implementado, a nível de Grupo e a nível nacional, programas de cumprimento normativo que refletem o objetivo claro de manter em toda a organização GMV uma posição ética, profissionalmente rigorosa, de respeito relativamente a qualquer tendência pessoal e em absoluta consonância com as normas legais em todos os âmbitos (designadamente penal).

Com efeito, a **GMV-POR** dispõe de um modelo de *Compliance* robusto e abrangente, composto por um conjunto de políticas, protocolos e procedimentos de cumprimento normativo, sendo de destacar, nomeadamente: *i) Canal de comunicações (Whistleblowing Channel); ii) Política do Canal de Denúncia; iii) Código de Ética; v) conteúdos de formação disponíveis a todos os colaboradores.*

Nesse sentido, a **GMV-POR** adota o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), de forma uniforme e transversal, incluindo áreas de administração, operacionais e de suporte, em cumprimento do disposto no RGPC.



2. Identificação da GMV

Identificação: GMVIS SKYSOFT, S.A.

Sede Social: Alameda dos Oceanos nº 115, 1990-392 Lisboa, Portugal

Pessoa Coletiva n.º: 504076418

A **GMV-POR** detém uma sólida reputação e liderança em todos os mercados em que opera. Em termos globais, o grupo **GMV** posicionou-se nos últimos anos como um dos principais grupos multinacionais de tecnologia da Europa, com relevantes projetos internacionais nos cinco continentes e aumentando fortemente o nível de responsabilidade em projetos de grande dimensão, que incrementam a sua visibilidade e evidenciam o crescente reconhecimento a nível mundial.

As sinergias existentes, assim como o elevado nível de integração operacional permite, de forma otimizada, a colaboração nas diversas atividades globais do grupo, favorecendo um desenvolvimento estável, o crescimento nas cadeias de valor e um maior equilíbrio entre as diferentes geografias onde a **GMV** está presente nas várias áreas de negócio em Portugal através da sociedade **GMV-POR**.

Desta forma, o cenário global do grupo **GMV**, a sua estratégia, a aposta no desenvolvimento tecnológico e o seu posicionamento permitem, mesmo perante as incertezas geopolíticas e macroeconómicas no horizonte, ter uma perspetiva muito positiva, confirmando o elevado potencial de crescimento da empresa nos vários mercados de atuação e potenciando as oportunidades desenvolvimento dos seus colaboradores.

3. A GMV – Missão, Visão e Valores

A **GMV** tem como missão otimizar as operações dos seus clientes com soluções tecnológicas inovadoras nos domínios do espaço, da defesa, dos transportes e das tecnologias da informação.

Na **GMV**, os melhores talentos juntam-se para ultrapassar os limites e assumir a liderança em desafios tecnológicos que promovem um futuro melhor para todos.

A **GMV** constrói suas vantagens competitivas com base num conjunto de valores essenciais que refletem a cultura e a identidade próprias da empresa:

- ✓ **Proatividade:** Somos dinâmicos e flexíveis, e temos paixão pelos desafios. Exploramos as necessidades dos nossos clientes com total disposição para oferecer a melhor solução.
- ✓ **Compromisso:** Cumprimos todas as nossas promessas e esforçamo-nos para satisfazer as expectativas de nossos clientes.
- ✓ **Colaboração:** Apoiamo-nos mutuamente com respeito e apreço das nossas diferenças e unidos pela nossa paixão que compartilhamos pela tecnologia e pelo trabalho bem feito.
- ✓ **Inovação:** Desafiamos os limites do possível.
- ✓ **Superação:** Cultivamos e valorizamos o talento e impulsionamo-nos uns aos outros no nosso esforço de melhoria contínua

Para a GMV, partilhar capacidades, recursos, competências e conhecimentos é a chave para conseguir objetivos que contribuam para melhorar a vida das pessoas. Por isso, a GMV colabora em ações e projetos solidários de índole muito diversa com o fim último de construir uma sociedade melhor.

Os setores de atividade da empresa exigem o conhecimento especializado e atualizado das mais avançadas tecnologias. É por isso que um dos pilares da política de Recursos Humanos da GMV é o reconhecimento das capacidades dos seus colaboradores e o apoio ao desempenho das suas responsabilidades e desenvolvimento profissional.

A GMV concebeu um plano de segurança e saúde no trabalho, que é revisto e atualizado periodicamente por profissionais internos e externos à organização. Além disso, a estratégia da GMV está baseada numa forte cultura empresarial, em que todos os empregados partilham um conjunto de valores que se regem por um código de conduta e ética empresarial.

A cultura de cumprimento da GMV é, assim, transversal e cumpre-se, também, na matéria de prevenção da corrupção, conforme acima referido, espelhando-se no presente PPR.

4. Riscos de corrupção e infrações conexas

a. Crimes de corrupção e infrações conexas

Nos termos do disposto no RGPC, entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Atendendo à atividade exercida pela **GMV-POR**, serão em abstrato suscetíveis de a responsabilizar e/ou aos seus colaboradores os crimes identificados no quadro *infra*:

<u>Tipo legal</u>	<u>Descrição</u> <u>Penas</u>	<u>Diploma</u>
Corrupção ativa	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 360 dias (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares.</p>	<p>Código Penal</p> <p>Art.º 374.º</p>

<u>Tipo legal</u>	<u>Descrição</u> <u>Penas</u>	<u>Diploma</u>
	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.	
Oferta indevida de vantagem	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.</p> <p>Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 360 dias, entre € 36.000 e € 3.600.000.</p>	<p>Código Penal</p> <p>Art.º 372.º</p>
Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	<p>Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.</p> <p>Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.</p>	<p>Lei n.º 20/2008, de 21 de abril</p> <p>(Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)</p> <p>Art.º 7.º</p>
Corrupção passiva no setor privado	<p>Quem [trabalhador do setor privado], por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.</p>	<p>Lei n.º 20/2008, de 21 de abril</p> <p>(Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)</p>

<u>Tipo legal</u>	<u>Descrição</u> <u>Penas</u>	<u>Diploma</u>
	<p>Punível com pena de prisão até 8 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.</p>	Art.º 8.º
Corrupção ativa no setor privado	<p>Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para a prática de um ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</p>	<p>Lei n.º 20/2008, de 21 de abril</p> <p>(Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)</p> <p>Art.º 9.º</p>
Tráfico de influência	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas acima.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 240 dias (€ 1.200 - € 120.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</p>	<p>Código Penal</p> <p>Art.º 335.º</p>
Branqueamento	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência	Código Penal

<u>Tipo legal</u>	<u>Descrição</u> <u>Penas</u>	<u>Diploma</u>
	<p>de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s); ou quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; ou quem, não sendo autor do crime de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.</p> <p>Punível com pena de prisão até 16 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 1920 dias, entre € 192.000 e € 19.200.000.</p>	Art.º 368.º-A
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	<p>Quem obtiver subsídio ou subvenção:</p> <p>a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção;</p> <p>b) Omitindo informações sobre factos importantes para a sua concessão;</p> <p>c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.</p> <p>Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	<p>DL n.º 28/84, de 20 de janeiro</p> <p>(Infrações antieconómicas e contra a saúde pública)</p> <p>Art.º 36.º</p>
Fraude na obtenção de crédito	<p>Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:</p>	DL n.º 28/84, de 20 de janeiro

<u>Tipo legal</u>	<u>Descrição</u> <u>Penas</u>	<u>Diploma</u>
	<p>a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido;</p> <p>b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens;</p> <p>c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	<p>(Infrações antieconómicas e contra a saúde pública)</p> <p>Art.º 38.º</p>
<p>Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado</p>	<p>Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção, subsídio ou crédito bonificado para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.</p> <p>Punível com pena de prisão até 6 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000).</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 720 dias, entre € 72.000 e € 7.200.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	<p>DL n.º 28/84, de 20 de janeiro</p> <p>(Infrações antieconómicas e contra a saúde pública)</p> <p>Art.º 37.º</p>

b. Definição dos graus de risco

A definição dos graus de risco, para efeitos do presente PPR, tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e (ii) o impacto previsível das infrações a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência).

Quanto ao indicador *probabilidade de ocorrência do risco*, entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num período, que se associa sobretudo à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, será aferido segundo uma escala com três posições:

- **Baixa:** quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor;
- **Média:** quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- **Alta:** quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais

Por seu turno, o indicador do *impacto previsível da ocorrência do risco*, que se associa aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, é igualmente aferido segundo uma escala com três posições:

- **Baixo:** traduz-se num possível prejuízo do desempenho organizacional da entidade, com impacto interno e limitado;
- **Médio:** traduz-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento a que está associado, com impacto interno moderado;
- **Alto:** traduz-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento a que está associado e pode ser objeto de mediatização; impacto previsível elevado podendo ser interno e externo.

Da conjugação destas duas variáveis resulta, assim, a seguinte matriz dos graus de risco:

GRAUS DE RISCO		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (PO)		
		<u>BAIXA</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>ALTA</u>
IMPACTO PREVISÍVEL (IP)	<u>BAIXO</u>	Mínimo	Fraco	Moderado
	<u>MÉDIO</u>	Fraco	Moderado	Elevado
	<u>ALTO</u>	Moderado	Elevado	Máximo

c. Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas

ÁREA	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
Conselho de Administração	Desempenho de funções de administração	<ul style="list-style-type: none"> Favorecimento indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros Situações de conflito de interesses 		<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Segregação de funções Cumprimento das políticas e decisões da empresa-mãe Arquivo documental Formação
	Acesso e movimentação de contas bancárias / Aprovação de pagamentos	<ul style="list-style-type: none"> Pagamentos indevidos Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição Situações de conflito de interesses 		<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência Branqueamento 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Segregação de funções Limites de aprovação definidos Política de Pagamentos a Fornecedores Arquivo documental Formação

ÁREA	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
Recursos Humanos	Recrutamento	<ul style="list-style-type: none"> Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção Favorecimento indevido de candidato Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões Situações de conflitos de interesses 		<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência 	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Política de Aquisição de Talento Política de Categorias Profissionais Plano de Igualdade e Diversidade Recurso a empresas de recrutamento Arquivo documental Formação
	Promoção de colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção Favorecimento indevido de candidato Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões Situações de conflitos de interesses 		<ul style="list-style-type: none"> Corrupção 	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Política de Aquisição de Talento Plano de Igualdade e Diversidade Política de Categorias Profissionais Política de Avaliação Política de Formação Protocolo de Prevenção e Atuação contra o Assédio e a Discriminação

ÁREA	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
								<ul style="list-style-type: none"> Arquivo documental Formação
Financeira	Orçamento e projeção das demonstrações financeiras	<ul style="list-style-type: none"> Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros Quebras de confidencialidade 		<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Branqueamento 	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” Matrizes de aprovação Arquivo documental Formação
	Desempenho de funções de controlo	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de reporte com o intuito de favorecer a ocultação de determinadas irregularidades Falta de isenção e imparcialidade na preparação e/ou análise em benefício ou detrimento de terceiros Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões 		<ul style="list-style-type: none"> Corrupção 	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” Matrizes de aprovação Arquivo documental Formação
	Compras	<ul style="list-style-type: none"> Aquisição de serviços que não decorrem de necessidades reais 		<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Oferta indevida de vantagem 	Baixo	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia

ÁREA	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
		<ul style="list-style-type: none"> Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição Favorecimento indevido de terceiro Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros 		<ul style="list-style-type: none"> Tráfico de influência 				<ul style="list-style-type: none"> Normas de prevenção da corrupção Política de Pagamentos a Fornecedores Homologação de fornecedores Procedimento de Compras Matrizes de aprovação Arquivo documental Formação
	Acesso e movimentação de contas bancárias / Aprovação de pagamentos	<ul style="list-style-type: none"> Pagamentos indevidos Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição Situações de conflito de interesses 		<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência Branqueamento 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Homologação de fornecedores Política de Pagamentos a Fornecedores Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” Matrizes de aprovação Disponibilização de cartão de crédito apenas a um elemento superior Arquivo documental

ÁREA	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
								<ul style="list-style-type: none"> Formação
	Pagamentos a terceiros e a colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões Pagamentos indevidos Favorecimento indevido de terceiros Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> Acesso a fundo de maneiio/de caixa 	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência Branqueamento 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Homologação de fornecedores Política de Pagamentos a Fornecedores Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” Matrizes de aprovação Pagamentos realizados por transferência bancária (não utilização de numerário) Acesso a fundo de maneiio/caixa por um único colaborador e quantias reduzidas Arquivo documental Formação
Marketing e Comunicação	Desenvolvimento de Negócio e Propostas	<ul style="list-style-type: none"> Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> Subcontratação Possível interação com entidades públicas e/ou PEPs 	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência 	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Matrizes de aprovação Arquivo documental

ÁREA	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
		<ul style="list-style-type: none"> Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros Situações de conflito de interesses 						<ul style="list-style-type: none"> Formação
	Atividade promocional	<ul style="list-style-type: none"> Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Quebras de confidencialidade/segredos de negócio Situações de conflitos de interesses 	<ul style="list-style-type: none"> Subcontratação Possível interação com entidades públicas e/ou PEPs 	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência 	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Homologação de fornecedores Normas de prevenção da corrupção Arquivo documental Formação
Negócio	Sistemas de Navegação por Satélite	<ul style="list-style-type: none"> Quebras de confidencialidade/segredos de negócio Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Violação de regras de concorrência Situações de conflito de interesses 	<ul style="list-style-type: none"> Possível interação com entidades públicas e/ou PEPs 	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Arquivo documental Formação
	Sistemas Espaciais	<ul style="list-style-type: none"> Quebras de confidencialidade/segredos de negócio 	<ul style="list-style-type: none"> Possível interação com entidades 	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Oferta indevida de vantagem 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia

ÁREA	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
		<ul style="list-style-type: none"> Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Violação de regras de concorrência Situações de conflito de interesses 	públicas e/ou PEPs	<ul style="list-style-type: none"> Tráfico de influência 				<ul style="list-style-type: none"> Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Arquivo documental Formação
	Cibersegurança	<ul style="list-style-type: none"> Quebras de confidencialidade/segredos de negócio Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Violação de regras de concorrência Situações de conflito de interesses 	<ul style="list-style-type: none"> Possível interação com entidades públicas e/ou PEPs 	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Arquivo documental Formação
	Sistemas Inteligentes de Transporte	<ul style="list-style-type: none"> Quebras de confidencialidade/segredos de negócio Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Violação de regras de concorrência Situações de conflito de interesses 	<ul style="list-style-type: none"> Possível interação com entidades públicas e/ou PEPs 	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Oferta indevida de vantagem Tráfico de influência 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Arquivo documental Formação

ÁREA	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
	Segurança e Defesa	<ul style="list-style-type: none"> • Quebras de confidencialidade/segredos de negócio • Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios • Violação de regras de concorrência • Situações de conflito de interesses 	<ul style="list-style-type: none"> • Possível interação com entidades públicas e/ou PEPs 	<ul style="list-style-type: none"> • Corrupção • Oferta indevida de vantagem • Tráfico de influência 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Ética • Canal de Denúncia • Política do Canal de Denúncia • Normas de prevenção da corrupção • Arquivo documental • Formação
Qualidade e Segurança	Gestão de Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> • Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões • Falsificação de registos ou manipulação de informação • Aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> • Possível interação com entidades públicas e/ou PEPs 	<ul style="list-style-type: none"> • Corrupção • Oferta indevida de vantagem • Tráfico de influência 	Baixa	Médio	Fracó	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Ética • Canal de Denúncia • Política do Canal de Denúncia • Normas de prevenção da corrupção • Arquivo documental • Formação
	Certificações	<ul style="list-style-type: none"> • Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões • Favorecimento indevido de terceiro • Oferta ou aceitação de favores em troca da 	<ul style="list-style-type: none"> • Subcontratação • Possível interação com entidades públicas e/ou PEPs 	<ul style="list-style-type: none"> • Corrupção • Oferta indevida de vantagem • Tráfico de influência 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Ética • Canal de Denúncia • Política do Canal de Denúncia • Normas de prevenção da corrupção • Arquivo documental • Formação

ÁREA	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
		concessão de vantagens e/ou benefícios						
	Auditorias	<ul style="list-style-type: none"> • Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões • Falsificação de registos ou manipulação de informação • Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> • Possível interação com entidades públicas e/ou PEPs 	<ul style="list-style-type: none"> • Corrupção • Oferta indevida de vantagem • Tráfico de influência 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Ética • Canal de Denúncia • Política do Canal de Denúncia • Normas de prevenção da corrupção • Arquivo documental • Formação
Transversal a todas as áreas	Recebimento de cortesias	<ul style="list-style-type: none"> • Aceitação de cortesias em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> • Possível interação com entidades públicas/funcionários 	<ul style="list-style-type: none"> • Corrupção • Oferta indevida de vantagem • Tráfico de influência 	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Ética • Canal de Denúncia • Política do Canal de Denúncia • Normas de prevenção da corrupção • Arquivo documental • Formação
	Oferta de cortesias	<ul style="list-style-type: none"> • Oferta de cortesias em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> • Possível interação com entidades públicas/funcionários 	<ul style="list-style-type: none"> • Corrupção • Oferta indevida de vantagem • Tráfico de influência 	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Ética • Canal de Denúncia • Política do Canal de Denúncia • Normas de prevenção da corrupção • Arquivo documental • Formação

ÁREA	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
	Participação em concursos públicos	<ul style="list-style-type: none"> Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Atuação com prejuízo do comércio internacional Violação de regras de concorrência Situações de conflito de interesses 	<ul style="list-style-type: none"> Interação com entidades públicas 	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Tráfico de influência 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Cumprimento das regras específicas da contratação pública Arquivo documental Formação
	Participação em consórcios	<ul style="list-style-type: none"> Quebras de confidencialidade/segredos de negócio Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Atuação com prejuízo do comércio internacional Violação de regras de concorrência Situações de conflito de interesses 	<ul style="list-style-type: none"> Possível interação com entidades públicas 	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Tráfico de influência 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção Arquivo documental Formação
	Candidaturas a subsídios	<ul style="list-style-type: none"> Utilização indevida de subsídios Favorecimento de terceiros 	<ul style="list-style-type: none"> Interação com entidades públicas 	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção Tráfico de influência 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Código de Ética Canal de Denúncia Política do Canal de Denúncia Normas de prevenção da corrupção

ÁREA	ATIVIDADES	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS
				<ul style="list-style-type: none"> • Fraude na obtenção de subsídio • Desvio de subsídio 				<ul style="list-style-type: none"> • Segregação de funções • Procedimento de compras • Arquivo documental • Formação

5. Execução, Monitorização e Revisão do PPR

A **GMV-POR** mantém um sistema de controlo interno e de monitorização dos negócios e das operações realizadas, ajustado aos riscos de corrupção e de conflito de interesses específicos da atividade desenvolvida pela mesma.

O Conselho de Administração, que aprovou o presente PPR, é responsável por promover a implementação de procedimentos e de sistemas de controlo adequados para a monitorização do cumprimento deste instrumento, assim como de quaisquer outras normas complementares aprovadas e implementadas pela **GMV-POR** para prevenção da corrupção.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo designado pela **GMV-POR** é responsável por executar, controlar e rever o PPR.

A **GMV-POR**, na execução do seu PPR, elabora:

- i) No mês de outubro, um relatório intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas;
- ii) No mês de abril do ano seguinte ao que respeita a execução, um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR será revisto a cada três anos ou sempre que se justifique uma revisão dos riscos, designadamente em virtude de alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão da matriz de riscos.

A **GMV-POR** assegura a publicidade do PPR e dos relatórios acima referidos aos seus colaboradores, através da intranet e nas suas páginas oficiais na Internet, no prazo de 10 dias a partir da sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.